

## CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

## CONSULTA PRÉVIA

Referência do Procedimento: CCMAR/CPR/CCP0231/2020

## “EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE FOTOBIOREACTORES”

O Centro de Ciências do Mar do Algarve (CCMAR) convida V. Exas. a apresentar proposta no âmbito de procedimento de **consulta prévia**, nos termos da alínea c), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (CCP), tendo em vista a escolha do cocontratante para a celebração de contrato de **EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE FOTOBIOREACTORES**, procedimento que se rege pelas seguintes disposições:

**1. Entidade Adjudicante**

1.1. A entidade adjudicante é o Centro de Ciências do Mar do Algarve, Associação Sem Fins Lucrativos com o NIPC 506 197 760, com sede na Universidade do Algarve - *Campus* de Gambelas, Edifício 7, 8005-139 Faro (de ora em diante, e para efeitos do presente procedimento, abreviadamente designado por “CCMAR”).

**1.2. Contactos:**Morada: Universidade do Algarve - *Campus* de Gambelas, Edifício 7, 8005-139 Faro;

Telefone: (+ 351) 289 800 051;

Telefax (+ 351) 289 800 051;

Endereço de correio eletrónico: [ccmar@ualg.pt](mailto:ccmar@ualg.pt).

1.3. Horário de Funcionamento: Dias úteis: das 9,00 às 12,30 e das 14,00 às 17,30.

## 2. Objeto do contrato a celebrar e respetivo financiamento

2.1 O presente procedimento tem por objeto a celebração de um contrato de ***EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE FOTOBIOREACTORES***, a celebrar de acordo com as especificações descritas no Caderno de Encargos.

2.2 O presente procedimento é financiado pelo Projeto EMBRC.PT – *European Marine Biological Resource Centre* – Portugal (ALG-01-0145-FEDER-022121).

2.3 De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos, adotada pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L340, de 16-12-2002, o objeto do presente procedimento tem a seguinte classificação CPV:

**45214620-2 Construção de instalações para ensaio e investigação.**

## 3. Decisão de contratar

A decisão de contratar e de iniciar o presente procedimento de consulta prévia, autorizando a despesa, escolhendo o procedimento e aprovando as respetivas peças, foi tomada por deliberação da Direção do CCMAR de **14-07-2020**, o qual constitui o órgão competente para a decisão de contratar.

## 4. Consulta das peças do procedimento

O Convite e o Caderno de Encargos encontram-se patentes na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, disponível na página de internet com o endereço [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), desde a data de envio dos Convites, até ao termo do prazo para apresentação das propostas.

## 5. Órgão competente para prestar esclarecimentos e retificação das peças patenteadas no Procedimento

- 5.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri do procedimento e poderão ser solicitados durante o **primeiro terço do prazo** fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).
- 5.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Júri, por escrito, até ao termo do **segundo terço** do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 5.3. Dentro do prazo e nos termos referidos no número anterior, o CCMAR pode proceder à retificação dos erros e omissões das peças do procedimento.
- 5.4. Os esclarecimentos e retificações serão disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública em uso pelo CCMAR.
- 5.5. Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

## 6. Visita ao local

- 6.1. Os interessados poderão visitar, a expensas suas, os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos e estudos que entenderem indispensáveis à melhor elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições que influam no modo de execução da obra e, se o CCMAR assim o entender, serão acompanhados por um elemento por este designado.
- 6.2. Os interessados não poderão, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos ou estudos para condicionar a apresentação da sua proposta.
- 6.3. Independentemente das informações fornecidas nas peças patenteadas, entende-se que, com a apresentação da sua proposta, os concorrentes se inteiraram localmente das condições de realização de todos os trabalhos referentes à empreitada, tendo procedido a todas as avaliações, indagações e medições para o efeito necessárias,

tendo inclusivamente procedido à verificação das estruturas e dos equipamentos existentes e de todos os factos e circunstâncias relevantes para o desenvolvimento dos trabalhos objeto do presente procedimento.

6.4. Para efeitos do disposto n.º 6.1, os interessados deverão solicitar o pedido de visita, por escrito, através da plataforma eletrónica Acingov ([www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)), até **ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas**.

6.5. As visitas serão organizadas durante o segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, em data a acertar com todos e cada um dos interessados que tenham solicitado a visita.

## 7. Composição do Júri

7.1. Nos termos do n.º 3, do artigo 67.º do CCP, o procedimento será conduzido pelos serviços jurídicos do CCMAR, considerando-se feitas as estes as referências feitas ao Júri.

7.2. Nos termos do n.º 6, do artigo 68.º do CCP, o CCMAR pode designar peritos ou consultores para apoiarem o Júri do procedimento no exercício das suas funções.

7.3. Consideram-se delegadas no Júri todas as competências previstas no CCP para o CCMAR, designadamente, prestação de esclarecimentos, prorrogação do prazo para apresentação de propostas, classificação de documentos da proposta, entre outras, com exceção da competência para a decisão de adjudicação, retificação das peças do procedimento e decisão sobre erros e omissões.

## 8. Documentos que instruem a proposta

8.1. A proposta é obrigatoriamente constituída pelos seguintes documentos, **sob pena de exclusão**:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos,

elaborada nos termos do modelo anexo ao presente Convite, identificado como **Anexo I**;

- b) Declaração do concorrente contendo a proposta de preço contratual, elaborada de acordo com a minuta constante do **Anexo II** ao presente Convite;
- c) Plano de trabalhos<sup>1</sup>, tal como definido no artigo 361.º do CCP, que deve ser elaborado no respeito do prazo de execução da obra, considerando a sequência, ritmo e prazos parciais de cada uma das espécies de trabalhos previstas e à especificação dos meios humanos e equipamentos com que o concorrente se propõe executá-los e deverá, designadamente:
- Conter uma **representação gráfica do planeamento** com **periodicidade semanal**, espelhando o decurso da execução da obra, nomeadamente o escalonamento no tempo, o intervalo, a sequência e o prazo de execução, relativos às diferentes espécies de trabalhos e frentes de trabalho que constituem a empreitada distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas e relevantes e identificando com precisão as datas de início e de conclusão da empreitada e a unidade de tempo que serve de base à programação;
  - Conter **Memória Descritiva**, com a descrição do modo de execução da obra, na qual o concorrente especificará os aspetos técnicos relacionados com o plano de trabalhos, justificando o escalonamento e calendarização das atividades, medidas relativas aos condicionamentos existentes e modos de os evitar;
  - Conter um **plano de mão-de-obra**, o qual deverá apresentar a identificação e quantificação da carga de pessoal por unidade de tempo e tipo de profissão, a sua afetação às atividades mais relevantes de todos os capítulos, identificadas na representação gráfica do Plano de Trabalhos, conforme ponto i, da presente alínea c);
  - Conter um **Plano de Equipamento**, o qual deverá identificar e quantificar o equipamento afeto às atividades mais relevantes de todos os capítulos ao

<sup>1</sup> Na elaboração do Plano de Trabalhos, o empreiteiro deverá assegurar que os elementos finais do mesmo tenham uma expressão gráfica perfeitamente elucidativa das quantidades de equipamento e da dimensão dos grupos de trabalho, devendo ainda expressar com clareza as atividades críticas e a folga das atividades não críticas da obra, bem como mencionar as quantidades totais de cada espécie de trabalho e produções diárias.

longo da escala temporal, identificadas na representação gráfica do Plano de Trabalhos, conforme ponto i, da presente alínea c);

- v. Especificar quaisquer outros recursos, exigidos ou não no Caderno de Encargos, que serão mobilizados para a realização da obra.
- d) Plano de pagamentos, o qual deve conter a precisão, quantificada e escalonada no tempo, dos valores dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos, a efetuar pelo CCMAR, de acordo com o plano de trabalhos;
- e) Quaisquer outros documentos que o concorrente entenda indispensáveis, ao esclarecimento dos atributos da proposta, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º do CCP.

**8.2.** Os documentos da proposta deverão ser assinados individualmente, pelo concorrente ou pelos seus representantes legais, devendo neste caso apresentar documento que comprove essa qualidade, mediante a aposição, em cada um dos documentos da proposta, de uma assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão da proposta.

**8.3.** Nos termos do n.º 4, do artigo 60.º, do CCP, o concorrente deverá indicar, no documento referido na alínea b), os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações.

## **9. Idioma da proposta**

**9.1.** Sem prejuízo do disposto no n.º seguinte, todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, incluindo os documentos a que se refere o n.º 3, do artigo 57.º do CCP.

**9.2.** No caso em que o concorrente apresente algum ou alguns documentos, total ou parcialmente, redigidos em língua estrangeira, que não correspondam aos documentos referidos na parte final do ponto anterior, os mesmos deverão ser obrigatoriamente acompanhados de tradução para a língua portuguesa, devidamente legalizada, a qual prevalecerá, em qualquer caso, sobre a redação original.

## **10. Modo de apresentação da proposta**

- 10.1.** As propostas e os documentos que a instruem só podem ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, disponível em [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).
- 10.2.** Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número anterior, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:
- a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
  - b) Deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado ao CCMAR, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
  - c) A receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

## **11. Proposta com variantes**

Não são admissíveis propostas variantes, pelo que será excluída a proposta que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do Contrato a celebrar, contenha atributos ou termos ou condições que digam respeito a condições contratuais não previstas pelo Caderno de Encargos, que se encontre em desconformidade com, ou altere, os parâmetros base, as especificações ou os termos e condições dele constantes e/ou que contenha condições.

## 12. Prazo para apresentação da proposta

- 12.1. As propostas deverão ser apresentadas até às 23h59m do **9.º dia** (nono dia), a contar do dia seguinte ao do envio dos Convites.
- 12.2. O prazo fixado no número anterior pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogado por prazo adequado, o qual aproveita a todos os interessados.

## 13. Prazo da obrigação de manutenção da proposta

- 13.1. O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data limite para a sua apresentação.
- 13.2. O prazo referido no número anterior considera-se automaticamente prorrogado por iguais períodos, caso o concorrente não se oponha a tal prorrogação, dentro do termo inicial ou das suas prorrogações.

## 14. Preço base

- 14.1. O preço total global não poderá, sob pena de exclusão, exceder o montante de **€71.000,00 (setenta e um mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 14.2. Quando os preços constantes da proposta sejam também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
- 14.3. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

## 15. Critério de Adjudicação e critério de desempate

- 15.1. A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, determinando-se esta pela através da seguinte modalidade: **melhor relação**

qualidade-preço, determinando-se esta pela apreciação dos fatores submetidos à concorrência e que a seguir são indicados, devidamente hierarquizados segundo a sua incidência na pontuação:

**Fator K1 - Preço (60%)**

**Fator K2 - Valia Técnica (40%)**

A proposta economicamente mais vantajosa resultará da aplicação da ponderação dos fatores conforme expressão matemática que a seguir se explicita:

$$K = 0,6 \times K1 + 0,4 \times K2$$

Resulta desta expressão matemática um valor entre 0 e 100, sendo considerada a proposta economicamente mais vantajosa aquela cuja pontuação se encontrar mais próximo do valor máximo (100).

### 15.2. K1 – Densificação do Fator Preço e respetiva pontuação parcial

A pontuação deste fator (K1) será arredondada a duas casas decimais e resulta da seguinte fórmula:

$$K1 = [(Pb - Pp) / Pb] \times 100$$

Em que **Pb = preço base** e **Pp = preço da proposta**

### 15.3. K2 – Densificação do Fator Valia Técnica e respetivas pontuações parciais

A Valia Técnica da proposta será o resultado de 2 subfactores: K2.1 – Plano de trabalhos e K2.2 – Plano de pagamentos. O subfactor K2.1 será subdividido em sub-subfactores da forma e ponderações a seguir indicadas:

K2.1 – Plano de trabalhos (60%)

K2.1.1 – Representação gráfica do plano de trabalhos (40%)

K2.1.2 – Plano de mão de obra (20%)

K2.1.3 – Plano de equipamentos (10%)

K2.1.4 – Memória descritiva (30%)

K2.2 – Plano de pagamentos (40%)

Os fatores, subfatores e sub-subfatores relativos ao Fator K2 (Valia Técnica) aqui referidos serão ponderados tendo em conta a decomposição nos descritores abaixo definidos, sendo atribuída a cada proposta uma pontuação em função da apreciação dos aspetos integrantes de cada um deles, designada por AK e conforme expressão matemática que a seguir se indica:

$$K2 = 0,6 \times K2.1 + 0,4 \times K2.2$$

Resultando um valor entre 0 e 100.

$$K2.1 = \left[ 0,4 \times \left( \frac{AK2.1.1}{5} \right) + 0,2 \times \left( \frac{AK2.1.2}{5} \right) + 0,1 \times \left( \frac{AK2.1.3}{5} \right) + 0,3 \times \left( \frac{AK2.1.4}{5} \right) \right] \times 100$$

Em que:

AK2.1.1 = Pontuação atribuída ao sub-subfator K2.1.1

AK2.1.2 = Pontuação atribuída ao sub-subfator K2.1.2

AK2.1.3 = Pontuação atribuída ao sub-subfator K2.1.3

AK2.1.4 = Pontuação atribuída ao sub-subfator K2.1.4

$$K2.2 = \left( \frac{AK2.2}{5} \right) \times 100$$

Em que:

AK2.2 = Pontuação atribuída ao subfator K2.2

### a) K2.1 – Plano de trabalhos

Para a avaliação do subfator Plano de trabalhos, serão analisadas as metodologias propostas para a execução da obra, nas vertentes de Representação gráfica do plano de trabalhos, Plano de mão de obra, Plano de equipamentos e Memória descritiva.

A pontuação variará entre um valor mínimo de 0 e um máximo de 100 com uma ponderação de 60% na avaliação da Valia Técnica distribuídos em função da apreciação das metodologias propostas para a execução da obra explícitas nos subsubfatores K2.1.1 – Representação gráfica do plano de trabalhos (40%), K2.1.2 – Plano de mão de obra (20%), K2.1.3 – Plano de equipamento (10%) e K2.1.4 –

Memória descritiva (30%), cuja avaliação assenta na ponderação dos descritores abaixo designados (1, 3 e 5).

**a.1) K2.1.1 - Representação gráfica do plano de trabalhos**

| Subfator                                           | Descritor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Pontuação |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| K2.1.1 Representação gráfica do plano de trabalhos | <p>Considera as atividades mais relevantes de todos os capítulos do mapa de quantidades de trabalho, indicando a duração dos mesmos.</p> <p>Serão penalizados em 1 ponto as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos ou a desadequação à realidade objetiva da natureza dos trabalhos a realizar no âmbito da empreitada.</p>                    | 1         |
|                                                    | <p>Para além do apresentado no descritor anterior, considera todas as atividades de todos os capítulos, as suas quantidades e relações de precedência.</p> <p>Serão penalizados em 2 pontos as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos ou a desadequação à realidade objetiva da natureza dos trabalhos a realizar no âmbito da empreitada.</p> | 3         |
|                                                    | <p>Para além do apresentado nos descritores anteriores, identifica o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes de trabalho.</p> <p>Serão penalizados em 2 pontos as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos ou a desadequação à realidade objetiva da natureza dos trabalhos a realizar no âmbito da empreitada.</p>              | 5         |

## a.2) K.2.1.2 – Plano de mão de obra

| Subfator                    | Descritor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Pontuação |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| K2.1.2 Plano de mão de obra | Identifica e quantifica a carga de pessoal, por tipo de profissão, ao longo da escala temporal utilizada na representação gráfica do plano de trabalhos.<br>Serão penalizados em 1 ponto as situações ou soluções evidentes de mau dimensionamento da carga de pessoal considerada ou a desadequação à realidade objetiva da natureza dos trabalhos a realizar no âmbito da empreitada.                                                                                                               | 1         |
|                             | Para além do apresentado no descritor anterior, identifica e quantifica a carga de pessoal por tipo de profissão afeta a todos os capítulos ao longo da escala temporal, identificados na representação gráfica do plano de trabalhos.<br>Serão penalizados em 2 pontos as situações ou soluções evidentes de mau dimensionamento da carga de pessoal considerada ou a desadequação à realidade objetiva da natureza dos trabalhos a realizar no âmbito da empreitada.                                | 3         |
|                             | Para além do apresentado no descritor anterior, identifica e quantifica a carga de pessoal por tipo de profissão afeta às atividades mais relevantes de todos os capítulos ao longo da escala temporal, identificadas na representação gráfica do plano de trabalhos.<br>Serão penalizados em 2 pontos as situações ou soluções evidentes de mau dimensionamento da carga de pessoal considerada ou a desadequação à realidade objetiva da natureza dos trabalhos a realizar no âmbito da empreitada. | 5         |

### a.3) K2.1.3 – Plano de equipamentos

| Subfator                    | Descritor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Pontuação |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| K2.1.3 Plano de equipamento | <p>Identifica a carga de equipamento, por tipo, ao longo da escala temporal utilizada na representação gráfica do plano de trabalhos.</p> <p>Serão penalizados em 1 ponto as situações ou soluções evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado ou a desadequação à realidade objetiva da natureza dos trabalhos a realizar no âmbito da empreitada.</p>                                                                                                                | 1         |
|                             | <p>Para além do apresentado no descritor anterior, identifica e quantifica o equipamento afeto a todos os capítulos, identificados na representação gráfica do plano de trabalhos.</p> <p>Serão penalizados em 2 pontos as situações ou soluções evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado ou a desadequação à realidade objetiva da natureza dos trabalhos a realizar no âmbito da empreitada.</p>                                                                  | 3         |
|                             | <p>Para além do apresentado nos descritores anteriores, identifica e quantifica o equipamento afeto às atividades mais relevantes de todos os capítulos, ao longo da escala temporal, identificadas na representação gráfica do plano de trabalhos.</p> <p>Serão penalizados em 2 pontos as situações ou soluções evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado ou a desadequação à realidade objetiva da natureza dos trabalhos a realizar no âmbito da empreitada.</p> | 5         |

a.4) **K.2.1.4 – Memória descritiva**

| Subfator                   | Descritor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Pontuação |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| K.2.1.4 Memória descritiva | <p>Descreve atividades e métodos, considerando todos os capítulos do mapa de quantidades de trabalho, com adequação às condições particulares no que se refere a materiais e equipamentos a aplicar.</p> <p>Considera aspetos relacionados com higiene, segurança e saúde no trabalho, qualidade, ambiente e prevenção dos resíduos da construção e demolição.</p> <p>Serão penalizados em 1 ponto as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos ou a desadequação à realidade objetiva da natureza dos trabalhos a realizar no âmbito da empreitada.</p>              | 1         |
|                            | <p>Para além do apresentado no descritor anterior, e com base no plano de trabalhos apresentado, justifica o escalonamento e calendarização das atividades, as relações de precedência e caminho crítico.</p> <p>Serão penalizados em 2 pontos as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos ou a desadequação à realidade objetiva da natureza dos trabalhos a realizar no âmbito da empreitada.</p>                                                                                                                                                                  | 3         |
|                            | <p>Para além do apresentado nos descritores anteriores, descreve, justificando, as medidas que se propõe implementar para minimização dos condicionamentos onde a obra está inserida.</p> <p>Descreve também as medidas a implementar no estaleiro, nomeadamente acessos, sinalização, planta, organização de estaleiro, circulação e frentes de trabalho de forma lógica.</p> <p>Serão penalizados em 2 pontos as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos ou a desadequação à realidade objetiva da natureza dos trabalhos a realizar no âmbito da empreitada.</p> | 5         |

## b) K2.2 – Plano de Pagamentos

Para a pontuação deste subfator, será atribuído um valor mínimo de 0 e um máximo de 100 com uma ponderação de 40% na avaliação da Valia Técnica da proposta. A pontuação do subfator será feita com base nos descritores abaixo designados (1, 3 e 5).

A classificação deste subfator está indexada à classificação da representação gráfica do plano de trabalhos que lhe deu origem.

| Subfator                   | Descritor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Pontuação |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| K2.2 – Plano de Pagamentos | Apresenta faturação mensal e acumulada em tabela e cronograma financeiro.<br><br>Serão penalizadas em 1 ponto as situações apresentadas pelo concorrente que se traduzam em erros manifestos e com falta de compatibilidade com o plano de trabalhos.                                                                                                                                      | 1         |
|                            | Para além do apresentado no descritor anterior, apresenta escalonamento da faturação para todos os capítulos previstos na representação gráfica do plano de trabalhos.<br><br>Serão penalizadas em 2 pontos as situações apresentadas pelo concorrente que se traduzam em erros manifestos e com falta de compatibilidade com o plano de trabalhos.                                        | 3         |
|                            | Para além do apresentado nos descritores anteriores, apresenta escalonamento da faturação para as atividades mais relevantes de todos os capítulos, previstas na representação gráfica do plano de trabalhos.<br><br>Serão penalizadas em 2 pontos as situações apresentadas pelo concorrente que se traduzam em erros manifestos e com falta de compatibilidade com o plano de trabalhos. | 5         |

**15.4.** Em caso de empate na pontuação das propostas, será adjudicada a proposta que tenha melhor pontuação no fator preço (K1).

**15.5.** Caso o empate persista, deverá ser adjudicada a proposta com melhor pontuação no subfator K 2.1 (Plano de trabalhos).

**15.6.** Se, após aplicados os critérios referidos nos pontos anteriores, o empate persistir, o desempate será realizado mediante sorteio organizado pelo **Júri**, o qual será realizado mediante um ato público, para o qual serão convocados os representantes dos concorrentes, lavrando-se ata do respetivo ato.

## **16. Exclusão das propostas**

**16.1.** São excluídas as propostas cuja análise revele:

- a) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- b) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos e seus anexos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do Contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49.º do CCP;
- c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- d) Prazo de execução da empreitada superior ao definido no Caderno de Encargos;
- e) Preço contratual superior ao Preço Base;
- f) Que o Contrato a celebrar implique a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- g) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
- h) Que tenham sido apresentadas depois do prazo fixado para a sua apresentação;
- i) Que sejam apresentadas por concorrentes em violação do disposto no n.º 2 do artigo 54.º do CCP;

- j) Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no artigo 55.º do CCP;
- k) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- l) Que não cumpram o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º ou nos n.ºs 1 e 2 do artigo 58.º, ambos do CCP;
- m) Que sejam apresentadas como variantes;
- n) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto no artigo 62.º do CCP;
- o) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
- p) Que não satisfaçam todos os requisitos obrigatórios constantes no Caderno de Encargos;
- q) Que não respeitem o disposto no ponto 9 do presente Convite.

## 17. Caução

**17.1.** O concorrente preferido será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo de 10 dias úteis para prestar caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto na alínea b), do n.º 2, do art.º 77.º e no artigo 91.º do CCP.

**17.2.** A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, de montante correspondente a **3% do preço total** do contrato deve ser prestada:

- a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade que for indicada pela entidade adjudicante, nos termos do modelo constante do **Anexo III** ao presente Convite, que dele faz parte integrante;
- b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** ao presente Convite, que dele faz parte integrante.

- 17.3. Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar [ou declaração de assunção de responsabilidade solidária], emitido nos termos previstos no n.º 4, do artigo 88.º, do CCP.
- 17.4. Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previsto é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento, exceto nos casos em que o adjudicatário tenha prestado uma caução inicial no valor de 10 (dez) %, ou tenha prestado contrato de seguro pelo preço total do contrato.

## 18. Documentos de habilitação

- 18.1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve apresentar, os seguintes documentos de habilitação, nos termos dos n.ºs 1 e 6, do artigo 81º do CCP:
- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP e que consta do **Anexo V** ao presente Convite, assinada pelo Adjudicatário, de acordo com o estipulado no ponto 9 deste Convite;
  - b) Certidão do registo comercial com todas as inscrições em vigor, ou indicação do código de acesso para consulta *online* da certidão permanente, destinada a comprovar o objeto social e a identidade dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;
  - c) Documento(s) comprovativo(s) de que não se encontra na situação prevista nas alíneas b) e i) do artigo 55º do CCP [certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contrato público, dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência];
  - d) Documento comprovativo, ou comprovativo da disponibilização de acesso ao CCMAR para a consulta *online*, de situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

- e) Documento comprovativo, ou comprovativo da disponibilização de acesso ao CCMAR para a consulta *online*, de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
- f) Alvará de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, a saber:
  - i. 1.<sup>a</sup> Subcategoria da 1.<sup>a</sup> Categoria, a qual tem de ser da classe que cubra o valor global da proposta;
  - ii. 1.<sup>a</sup> Subcategoria da 4.<sup>a</sup> Categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 3, do artigo 81, do CCP;
  - iii. 2.<sup>a</sup> Subcategoria da 5.<sup>a</sup> Categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 3, do artigo 81, do CCP.
- g) Declaração emitida pelo concorrente, sob compromisso de honra, de que cumpre integralmente todas as obrigações decorrentes da lei relativamente a trabalhadores imigrantes contratados, de acordo com o **Anexo VI** ao presente Convite, que dele faz parte integrante.

**18.2.** O CCMAR concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.

**18.3.** Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário deverão, obrigatoriamente, ser redigidos em língua portuguesa, ou, no caso de se encontrarem redigidos em língua estrangeira, deverão ser acompanhados de tradução, devidamente legalizada, nos termos da lei nacional, prevalecendo, em qualquer caso, a versão portuguesa.

**18.4.** No caso de indicar subcontratados na sua proposta, o Adjudicatário deverá entregar os documentos de habilitação previstos nas alíneas a) a e), do n.º 18.1., em relação a todos eles.

**18.5.** Todos os documentos que devam ser emitidos pelo concorrente serão assinados pelo mesmo, indicando caso se tratar de pessoa coletiva, a qualidade em que assina; contudo, quando seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a estes poderes para o efeito.

## **19. Audiência Prévia**

**19.1.** A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia dos concorrentes, nos termos do disposto no artigo 123.º, do CCP.

**19.2.** Os concorrentes têm 3 (três) dias úteis, após a notificação do Relatório Preliminar, para se pronunciarem sobre o mesmo.

**19.3.** Cumprido o disposto no número anterior, o Júri elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo, ainda, propor a exclusão de qualquer proposta, se se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2, do artigo 146.º, do CCP.

## **20. Celebração do Contrato**

**20.1.** A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final de análise das propostas.

**20.2.** O Contrato será reduzido a escrito em data conveniente para as Partes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da aceitação da minuta pelo

adjudicatário, desde que tenham sido apresentados todos os documentos de habilitação exigidos.

## 21. Despesas e encargos

São da responsabilidade do Concorrente as despesas e encargos inerentes à elaboração da proposta e à celebração do contrato, incluindo as de prestação de caução.

## 22. Legislação aplicável

Naquilo que não se encontrar previsto no presente Convite, aplica-se o regime estabelecido no CCP, na sua redação atualmente em vigor, e respetiva regulamentação.

## 23. Anexos

- ANEXO I – Minuta da declaração de aceitação do Caderno de Encargos;
- ANEXO II – Minuta da declaração do concorrente contendo a proposta de preço contratual;
- ANEXO III – Modelo de guia de depósito bancário;
- ANEXO IV – Modelo de garantia bancária/seguro de caução;
- ANEXO V - Minuta de Declaração conforme o Anexo II do CCP;
- ANEXO VI – Minuta de Declaração de contratação de trabalhadores imigrantes.

Pela Direção do CCMAR,



## ANEXO I - Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) n.º 1 do Art.º 57.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em

qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

## ANEXO II – Modelo Proposta de Preço Contratual

\_\_\_\_\_ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), titular(es) do(s) alvarás \_\_\_\_\_ (indicar o(s) número(s)), contendo as habilitações \_\_\_\_\_ (indicar natureza e classe), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto da empreitada de execução de “\_\_\_\_\_”, a que se refere o anúncio datado de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, obriga(m)-se a executar os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o Caderno de Encargos, no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias contínuos, incluindo sábados, domingos e feriados, pela quantia de \_\_\_\_\_ (por extenso e por algarismos, em euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data \_\_\_\_\_

Assinatura(s) \_\_\_\_\_

**ANEXO III - Modelo de guia de depósito bancário**

Euros \_\_\_\_ €

Vai \_\_\_\_ (*nome do adjudicatário*), com sede em \_\_\_\_ (*morada*), depositar na \_\_\_\_ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco \_\_\_\_ a quantia de \_\_\_\_ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos \_\_\_\_ (*eliminar o que não interessar*), como caução exigida para \_\_\_\_ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de \_\_\_\_ (*entidade adjudicante*), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

#### ANEXO IV - Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução (*eliminar o que não interessar*) n.º \_\_\_\_

Em nome e a pedido de \_\_\_\_\_ (*adjudicatário*), vem o(a) \_\_\_\_\_ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de \_\_\_\_\_ (*entidade adjudicante beneficiária*), uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de \_\_\_\_\_ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do \_\_\_\_\_ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

## ANEXO V – Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) n.º 1 do Art.º 81.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

## ANEXO VI

**Modelo de Declaração de contratação de trabalhadores imigrantes  
(artigo 198.º-A da Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto)**

(1) ....., titular do bilhete de identidade n.º ....., emitido em .../.../....., pelos Serviços de Identificação Civil de ....., contribuinte fiscal n.º ....., natural da freguesia de ....., município de ....., residente em ....., município de ....., na qualidade de (2)..... da sociedade....., com sede em ....., município de ....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ....., sob o número ....., pessoa coletiva com o n.º. .... de identificação, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se compromete, no âmbito da consulta prévia \_\_\_\_\_ (**nome do procedimento e referência**) que lhe foi adjudicada pelo Centro de Ciências do Mar do Algarve, a cumprir as obrigações legais decorrentes da contratação de trabalhadores imigrantes, nos termos do artigo 198º-A da Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto, que alterou a Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, assumindo única e exclusivamente todas as responsabilidades decorrentes do incumprimento de tais deveres, nomeadamente, o pagamento das respetivas coimas.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

(1) Identificação do/s representante/s legal/ais da sociedade

(2) Indicação dos poderes investidos na sociedade